



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05004/2026**

O Município de Aramari/BA, através da Secretaria de Saúde e por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 001/2026 e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a execução do objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à composição e formulação da alimentação escolar, visando atender às necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Aramari/Ba, em conformidade com as diretrizes e exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DATA DE INICIO DA PROPOSTA: 09h do dia 09/03/2026  
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: 09h do dia 16/03/2026  
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: 09h do dia 16/03/2026  
DATA DE FINAL DA PROPOSTA: 08h do dia 19/03/2026  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h01 do dia 19/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Aramari/BA, mediante a PREGOEIRA, designada pelo Portaria nº 001/2026 e Equipe de Apoio, torna público que, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a execução do objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 102/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia





e hora indicados neste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Trata-se de licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à composição e formulação da alimentação escolar, visando atender às necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Aramari/Ba, em conformidade com as diretrizes e exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A presente licitação será distribuída em 03 LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, com critério de julgamento Menor Preço por lote.

1.3. Do Intervalo Mínimo entre Lances:

1.3.1 Nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 100,00 sobre o valor de cada lote;

1.3.2 O valor estabelecido visa assegurar disputa competitiva e eficiente, evitando lances irrisórios e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão/Unidade	05 0501
Ação	2031
Elemento de Despesa	339030000
SubElemento	33903007
Fonte	15520000

## 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da





licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os ITENS, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as





situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17 §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado as disposições deste Edital.

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Federal;

5.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:





6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 06 (seis) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo Menor preço por lote Global.





- 7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.16. Em caso de disputa aberta e fechada, encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *aberto*, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.22. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.23. A etapa de lances da sessão pública *terá duração de dez minutos* e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





7.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.27. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.31. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.36. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.39.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.39.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.39.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





7.39.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.39.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.40. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.40.2. empresas brasileiras;

7.40.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.40.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.41. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.43.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.43.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, *no prazo de 02 horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.44. Após a negociação do preço e recebida a proposta readequada a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.8. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.9. Serão desclassificadas as propostas bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, mas que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração, através da pregoeira, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é *indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração*

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, poderá ser considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

8.14. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.15. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, *a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante*, antes de findo o prazo.

8.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.17. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.18. Erros no preenchimento da planilha podem não constituir motivo para a desclassificação da proposta, a critério da pregoeira. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.21. Caso a apresentação da amostra seja condicionante para decretação do vencedor, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.26. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, em prazo definido pela pregoeira em *chat*, que poderá ser prorrogado somente através de solicitação registrada em *chat* feita pelo licitante.

9.1.2 Encerrada a fase de lances e negociação é facultada à pregoeira solicitar documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no mesmo momento da apresentação da proposta final adequada ao último lance ofertado, em campo próprio no sistema;

9.1.3 A solicitação prevista no item anterior atende ao Princípio da eficiência, Racionalização do procedimento licitatório e da economia processual.

9.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, *no prazo de 02 horas*, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





### 9.2 Habilitação jurídica:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

Alvará de Funcionamento Vigente;

Alvara de vigilancia Sanitaria;

### 9.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

### 9.3 Qualificação Técnica

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;

Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):





- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- b) Comprovação da situação econômico-financeira da licitante, acompanhada de declaração subscrita por profissional contábil, devidamente habilitado, atestando o atendimento dos índices econômicos estabelecidos no edital, esperados resultados  $\geq 1,0$  :
- Índice de Liquidez Geral (ILG):  
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
  - Índice de Liquidez Corrente (ILC):  
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
  - Índice de Solvência Geral (ISG):  
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulantes}}$$
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II)
- d) Para a presente contratação, não será permitida a participação de pessoa física, uma vez que, entende-se que para a contratação em questão, deve haver uma estrutura mínima que possibilite o fornecimento dos materiais, objetos desta licitação, em quantidades e em tempo hábil para os exercícios das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

#### 9.24. Documentações complementares

9.24.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.24.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.24.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.24.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.24.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.24.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.24.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.24.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;





9.24.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.24.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.24.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





9.34. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação; o de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após determinação da pregoeira que mencionará se será em campo próprio no sistema eletrônico ou em documento enviado através do sistema eletrônico a qual deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 apresentar proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será conforme anunciado pela Pregoeira.





- 11.3.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

### 13.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.





#### 14. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.3.4. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

#### 16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.





**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

19.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa;

19.3.3. impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

- 19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5. A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6. A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 19, deste edital.
- 19.7. A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.7.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. A sanção prevista na cláusula 19.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.9. As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.
- 19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos





19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao2025@aramari.ba.gov.br](mailto:licitacao2025@aramari.ba.gov.br).

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.aramari.ba.gov.br> e Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III- Minuta de Termo de Ata

ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO IV- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO V- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO VIII – Declaração De Empregado Não Servidor Público

ANEXO IX – Modelo de Credenciamento - PROCURAÇÃO

Angela José dos Santos  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
[www.aramari.ba.gov.br](http://www.aramari.ba.gov.br)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Trata-se de processo licitatório através de registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição e formulação da merenda escolar, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, nas unidades escolares do município de Aramari/BA:

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios necessários para elaboração da merenda escolar, em toda rede municipal de ensino, atendendo todos os alunos, atendendo ao requisitos do **PNAE** (Lei nº 11.947/2009 e atualizada pela Lei nº 15.226/2025) garante alimentação escolar gratuita e de qualidade a estudantes da educação básica pública, proporcionando segurança alimentar e nutrição, bem como evitar evasão escolar e garantir frequência e participação dos estudantes no processo educativo.

**2.2.** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Aramari/ba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao pnae, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o programa nacional de alimentação escolar.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades requisitantes, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

### **4. DO PRAZO E VALIDADE**

A ata de registro de preços será vigente por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

O(s) contrato(s) derivados desta ata de registro de preços obedecerão o prazo de vigência da respectiva ata, encerrando-se automaticamente com o encerramento da ata de registro de preços a qual é vinculada.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

Os produtos objeto desta contratação são considerados BEM DE CONSUMO COMUM de acordo com o Art. 2º, inciso III do Decreto 10.818 de 27 de Setembro de 2021. Classificados no grupo de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO conforme Anexo I – 339030 – Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.





## 6. – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

### LOTE 1 – GÊNEROS SECOS

ITEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE	QTDE
1	<b>Açúcar Cristal:</b> sacarose obtida da cana de açúcar, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. (PCT / 1 KG).	KG	10.000
2	<b>Adoçante Dietético Líquido:</b> 100% a base de Stevia que constitui um adoçante natural. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo de 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	20
3	<b>Amido De Milho:</b> produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	500
4	<b>Arroz Tipo 1:</b> Subgrupo parboilizado, classe longo fino, 100% natural, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. (PCT/ 1 KG).	KG	10.000
5	<b>Arroz Branco Tipo 1:</b> 100% natural, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. (PC/ 1 KG).	KG	800





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

6	<b>Arroz Integral Tipo 1:</b> 100% natural, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. (PC/ 1 KG).	KG	50
7	<b>Aveia Em Flocos:</b> Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, nº do lote, quantidade do produto, registro no ministério da agricultura. Embalagem de 250 gramas.	CAIXA	200
8	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM:</b> extravirgem, com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade de 500 ml (lata ou garrafa de vidro).	LATA OU GARRAFA	20
9	<b>BISCOITO DE ARROZ:</b> contendo apenas arroz e sal na lista de ingredientes. embalagem com no mínimo 100 gramas.	PCT	30
10	<b>BISCOITO COM SAL TIPO POLVILHO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN PACOTE 100G:</b> ingredientes: polvilho, gordura vegetal, sal, ovo e corante natural de urucum. Isento de glúten e lactose. Embalagem primária: filme BOPP hermeticamente fechado e atóxico, pesando entre 100 gramas. Com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	PCT	30
11	<b>Biscoito Doce Tipo Sequilhos – ZERO LACTOSE:</b> Biscoito doce, embalagem integra; ingredientes prevalentes: amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de palma, ovos, sal e aromatizante; Embalagem de 150 gramas.	PCT	15
12	<b>Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker (PCT C/ 400G):</b> Biscoito salgado, apresentação quadrada, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de recebimento. Embalagem: pacote de 400 gramas, com 03 tiras.	PCT	10.500
13	<b>Biscoito Salgado (embalagem individual):</b> Com embalagem de 27g contendo 6 unidades em cada embalagem, contendo descrição das características do	PCT	5.000





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou saúde. Embalagem: pacote de 27 gramas.		
14	<b>Biscoito Salgado Integral:</b> pacote de 400 gramas, embalagem íntegra, hermeticamente fechada, não violada. Na lista de ingredientes não pode conter leite ou derivados, nem traços de leite, nada que contenha lactose. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.  Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	50
15	<b>Biscoito Salgado De Polvilho Tradicional, Pacote De 100G - Sem Glúten E Sem Lactose:</b> produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	PCT	50
16	<b>Biscoito Tipo Maisena (Pct C/ 400g):</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de recebimento.	PCT	10.500
17	<b>BISCOITO TIPO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PACOTE 120G:</b> Tipo sequilho, sabores variados. A rotulagem deve star de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior à 6 meses. Pacotes de 120 gramas.	PCT	50
18	<b>CACAU EM PÓ:</b> Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR.</b> Embalagem: 200g. <b>VALIDADE:</b> Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2.000
19	<b>Extrato De Tomate:</b> Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, isento de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem primária tipo sache 340g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária de papel resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	3.000
20	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL:</b> Tipo 1, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não pode	KG	100





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	estar úmida. Com aspecto em pó fino, cheiro e sabor característicos. Embalagem íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, não violada. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.		
21	<b>Farelo De Aveia:</b> Película (pericarpo) que envolve o grão de aveia conhecida como farelo de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 500gramas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	CAIXA	50
22	<b>FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 500G:</b> subgrupo flocos, classe torrada - Tipo 1 - morena. Embalagem pacote de 500 gramas em plástico transparente, atóxico reforçado. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega. Informações nutricionais na embalagem. Com registro no ministério competente.	KG	50
23	<b>Farinha De Milho Flocada:</b> Sem sal, com embalagem de polietileno de 500g contendo características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500 gramas.	PCT	8.000
24	<b>Feijão Carioca:</b> O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, isentos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento. Embalagem de 01 kg.	KG	5.000
25	<b>Feijão Fradinho:</b> O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, isentos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento. Embalagem de 500 gramas.	KG	3.000
26	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO:</b> Produto composto de amido de milho, fermentos químicos fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e antiuementante carbonato de cálcio. Produto livre de fosfato ácido de alumínio e sódio. Não contém glúten. Validade 12 meses. Pote/lata contendo no mínimo 250 gramas.	LATA	20
27	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> Embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico	CAIXA	50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40g, proteínas mínimo 3g, Gorduras totais máximo 1,0g, Gorduras Saturadas máximo 0g, Gorduras Transmáximo 0g, Fibra alimentar mínimo de 2,0g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2,00 mg, mínimo de 75µg de ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g.		
28	<b>FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA:</b> Fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Primária: Latas de 0,4 a 1,2 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	LATA	10
29	<b>FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ DE 0 A 06 MESES:</b> Fórmula infantil, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes, desde o nascimento até o 6º mês de vida. Primária: Latas de 0,4 a 1,2 kg. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	LATA	50
30	<b>FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ DE 06 A 12 MESES:</b> Fórmula infantil, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes, de 06 até 12º mês de vida. Primária: Latas de 0,4 a 1,2 kg. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	LATA	50
31	<b>FORMULA INFANTIL PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ DE 1 ANO A 3 ANOS:</b> Fórmula infantil, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças, de 1 ano até 3 anos de vida. Primária: Latas de 0,4 a 1,2 kg. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	LATA	50
32	<b>LEITE DE COCO:</b> natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária tipo Pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Unidades de 500 ml.	L.	2.000
33	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL (PC C/ 200G):</b> O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 26%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PCT	12.000
34	<b>Leite Em Pó Desnatado:</b> O produto deve estar seco e	PCT	50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínimo de 26%. Não deve apresentar cor amarelada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas, nem ser do tipo MODIFICADO. Com teor de gorduras reduzido, ausência de nata. Deve estar de acordo com as exigências da vigilância sanitária e apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. Embalagem de 200 gramas.		
35	<b>Leite Em Pó Isento De Lactose:</b> leite em pó, isento de lactose, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de caseína, óleos vegetais e maltodextrina; contem dha, ara, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Lata contendo 400g. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF.	LATA	50
36	<b>Leite Integral UHT Embalagem:</b> Caixa, com 1litro, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. alérgicos: contém leite. contém lactose. devendo ter boa solubilidade, acondicionado na embalagem original do fabricante, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção Litro 28.001 201.917 federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	L.	3.000
37	<b>Macarrão /tipo espaguete (PC C/ 500G):</b> O produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten, ovos. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinzas (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 500 gramas	PCT	8.000
38	<b>Macarrão Integral/Tipo Espaguete (PC C/ 500G):</b> O produto deve ser à base de farinha de trigo integral. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinzas (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 500 gramas	PCT	50
39	<b>MACARRÃO DE ARROZ:</b> Pacotes de 500 gramas, embaladas em sacos plásticos hermeticamente fechados e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de materiais estranhos, parasitas e sujidades. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	20





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

40	<b>Massa Para Sopa (PCT C/ 500G):</b> O produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinzas (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento	PCT	1.000
41	<b>Milho Mungunzá/Tipo 1 Amarelo (PC C/ 500G):</b> Deve seguir o regimento do ministério da agricultura. Não deve aparentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e esverdeadas. O produto deve ser: 100% milho, estar seco e solto na embalagem, ter cor branca uniforme. Apresentar informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	KG	600
42	<b>Molho De Tomate Refogado:</b> Com embalagem sache de 340g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária de papel resistente. Deve ter registro no ministério da agricultura e /ou saúde.	SACHE	500
43	<b>NESTOGENO FÓRMULA INFANTIL 1, 200G – 0 A 06 MESES:</b> Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, galactooligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto -oligossacarídeos, vitaminas (L - ascorbato de sódio, mioinositol, acetato de DL-- tocoferila, nicotinamida, D - pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido Npteroil - L -glutâmico, filoquinona, D -biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L -carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez e hidróxido de potássio e ácido cítrico. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b> <b>ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA.</b> Fonte proteica.	LATA	50
44	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE GIRASSOL:</b> produto derivado de girassol comestível e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	UND	20
45	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE MILHO:</b> produto derivado de milho comestível e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	UND	20
46	<b>Óleo vegetal comestível de soja:</b> composição 100% óleo de soja e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico, isento de ranço e de gorduras trans, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UND	400





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	Prazo de validade mínima: 03 meses a partir da data do recebimento do produto.		
47	<b>Proteína Texturizada De Soja: Adicionada De Carne Sabor Frango:</b> Produto isento de gorduras trans, sem adição de corante ou caramelo, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, fabricação/validade/lote. Embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem: pacote de 400 gramas.	PCT	3.000
48	<b>Pó De Café:</b> 1ª qualidade; torrado e moído; pó fino e homogêneo; de aspecto, cor, odor e sabor característicos. Em embalagens de 500grs, integras, sem aberturas ou estufamento, mofo, fermentação ou outras sujidades, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 4 meses a contar com a data da entrega. Embalagem a vácuo. Embalagem de 250 gramas	KG	100
49	<b>Sal Moído:</b> Iodado, embalagem primária de plástico atóxico transparente (emb1kg), com respectiva data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	500
50	<b>Sardinha Em Óleo Comestível (Lata De 125g ABRE FÁCIL):</b> O produto referido deve ser elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto devera ser cozido, ter por cobertura óleo comestível puro e no máximo apresentar 2% de sal. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações, apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	UND.	2.000
51	<b>SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR LARANJA:</b> Suco de Fruta Integral, Sabor de Laranja, Sem adição de Água, Açúcar e Conservantes; Composta de 100% Suco de Laranja; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou ImproPRIAS Ao Produto; Com Cor de laranja, Sabor e Odor Próprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Apropriada; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 60 Dias; e Suas condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00, Rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 12/01, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem caixinha de 200 ml.	CAIXA	5.000
52	<b>SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA:</b> Suco de Fruta Integral, Sabor de Uva, Sem Adição de Água, Açúcar e Conservantes; Composta de 100% Suco de Uva; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou ImproPRIAS Ao Produto; Com Cor Variando de Vinho Rosado a Translucido, Sabor e Odor Próprios; Embalagem Primaria Hermeticamente	CAIXA	5.000





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	Fechada, Adequada; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 60 Dias; e Suas condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00, Rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 12/01, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem caixinha de 200 ml.		
53	<b>Vinagre De Alcool:</b> pasteurizado, envelhecido e filtrado, com embalagem de 500, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde ou agricultura.	L	400

**LOTE 2 – ESPECIARIAS**

ITEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE	QTDE
54	<b>Canela Em Pau:</b> contendo dados do produto. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 10 gramas	PCT	1.000
55	<b>Corante/Coloral:</b> homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: pacote de 100 gramas	PCT	2.000
56	<b>Cravo:</b> de primeira qualidade, com dizeres de rotulo, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 10 gramas	PCT	1.000
57	<b>FOLHA DE LOURO:</b> desidratado, deve ser constituído de folhas, limpas e secas, deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagem: atóxica, em saches, de 5g. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses.	PCT	200

**LOTE 03 - GENÊROS PERECÍVEIS**

ITEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE	QTDE
58	<b>CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA/TIPO MÚSCULO:</b> embalado a vácuo, in natura e congelada, embalagem plástica transparente, atóxica, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Embalagem a vácuo. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da	KG	5.000





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	data de entrega.		
59	<b>Carne Bovina De 2ª Congelada/Tipo Moída:</b> congelada (à -18°C), de primeira qualidade com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Embalagem a vácuo.	KG	5.000
60	<b>Carne Tipo Charque Ponta De Agulha:</b> Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. <b>Embalagem</b> de 1 KG. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	2.000
61	<b>Cortes De Frango Congelado/ Tipo Peito De Frango:</b> Embalagem e identificação conforme as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção da SIF e deverão apresentar-se em embalagens primárias de sacos plásticos atóxicos, resistentes, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou, pardacentas A entrega deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	10.000
62	<b>IOGURTE DE FRUTAS:</b> com polpa de fruta integral, sabores diversos. Unidades de 170 G. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar. Preparado de fruta (água, açúcar líquido invertido, polpa de fruta, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de ameixa, corante natural caramelo i e iv, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio), estabilizante gelatina e fermento lácteo. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega.	UND	10.000
63	<b>Iogurte Natural Integral:</b> O produto deve ser mantido e transportado em temperatura até 10°C e com sabores diversos. Embalagem com no mínimo 120 mL, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM.	UND	5.000
64	<b>IOGURTE ZERO LACTOSE:</b> bebida láctea fermentada	UND	2.000





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	com polpa de fruta integral para dietas com restrição de lactose, sabores diversos. Unidades de 170 gramas. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega.		
65	<b>Lingüiça Calabresa:</b> curada, em embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura.	KG	3.000
66	<b>MANTEIGA SEM SAL 500G:</b> Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite, corante natural de urucum. Informação nutricional porção de 10g: Valor energético 76Kcal; Gorduras totais 8,4g; Gorduras saturadas 5,7g; não contém sódio. Consistência sólida, pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g.	UND	50
67	<b>MARGARINA SEM SAL 500G:</b> Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UI/kg) e betacaroteno, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcio dissódico e corantes naturais de urucum e cúrcuma. 65% de lipídios NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500g.	UND	50
68	<b>OVO BRANCO DE GALINHA:</b> Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. CLASSIFICAÇÃO: Cor da casca: Branca. Tipo 3 (grande). Classe = A. Peso unitário mínimo = 55g. EMBALAGEM: Bandeja de mercado nova. Nota: registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem: cartela de papelão prensado com 30 unidades.	PLACA	100
69	<b>PÃO TIPO BISNAGUINHA:</b> média de 40g cada unidade: Composto por farinha de trigo; água; açúcar; sal e fermento biológico. Não deve conter leite. O pão deve apresentar-se em embalagem apropriada, macio, bem assado, mas não queimado. Produto fresco.	UND	10.000
70	<b>PÃO: TODOS OS TIPOS:</b> Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. A embalagem não deve se apresentar rasgada, com presença de impurezas e corpos estranhos. Produto fresco isento de bolor e umidade.	UND	10.000
71	<b>Pão /Tipo Hot Dog 50G:</b> Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. A embalagem não deve se apresentar rasgada, com presença de impurezas e corpos estranhos. Produto fresco isento de bolor e umidade.	UND	10.000
72	<b>Peixe De Primeira Qualidade Com Cabeça E Visceras:</b> Tipo Corvina ou Sardinha. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada	KG	2.000





	<p>para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento, Deve apresentar-se livre de parasitas, pela escamas, além de substância químicas e qualquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O Peixe deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Assistência Social, na quantidade solicitada, Congelados na temperatura obrigatória em lei, Inteiro, deverá Conter Peixes entre com variação entre 800gr a 1200gr.cada unidade de peixe, o PEIXE deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela agencia nacional de vigilância sanitária anvisa, ministério da agricultura/pecuária e abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para o gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). O Peixe deverá ser Entregue congelados na Temperatura especifica em lei, e (A critério do Fundo Municipal de Assistencia Social) em Conformidade com a Lei Sanitária ou selados em consonância com a Lei Sanitária para o Objeto. DO PRAZO DE VALIDADE: O Prazo de validade deverá ser no mínimo 06 (seis) Meses a partir da data de entrega, com rótulo de acordo com a legislação vigente. (O "ROTULO" compreende apenas o da caixa lacrada do pescado, que será verificada e atestada pelo fiscal do contrato durante o processo de retirada e ensacamento).</p>		
73	<p><b>Polpa De Frutas Natural Sabores: Manga, Acerola, Umbu, Caju, Goiaba:</b> congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor e prazo de validade. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. Sabores variados, incluindo: goiaba, manga, maracujá, umbu, acerola, tamarindo, cajá.</p>	KG	40.000
74	<p><b>Salsicha:</b> Elaborado com carnes selecionadas, de carne bovina/suína tipo hot dog com no máximo 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem máxima de 05 kg</p>	KG	600

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

- 7.1. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 48 horas da notificação ou autorização de compra ao fornecedor, em remessa parcelada, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.
- 7.2. O licitante vencedor deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.
- 7.3. O Licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 7.5. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, obedecendo no que couber as normas técnicas da NBR/ABNT e registro INMETRO, ANVISA, apresentando informações e esclarecimento ao Órgão gerenciador sempre que solicitado;
- 7.6. O licitante vencedor deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 7.7. O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 7.8. O licitante vencedor deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Órgão gerenciador.
- 7.9. O Licitante vencedor se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aramari/BA;
- 7.10. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.





## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se de promoção de uma ata de registro de preços visando a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do município de Aramari/BA. A eventual aquisição em tela visa contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Aramari/BA, pela necessidade de garantir o suprimento nutricional dos assistidos.

Para esta contratação conclui-se que a alternativa indicada é o REGISTRO DE PREÇO através da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com os Arts. 29; 82 a 84 da Lei 14.133/2021

## **9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Local de Entrega:**

9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação e agenda do almoxarifado, nas dependências a serem indicadas por este, situado na Secretaria Municipal Educação, situado a Rua da Trindade, 258 – Centro – Aramari/BA – 48.130-000 das 8h às 13h, em dias úteis.

9.1.2 Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação e agenda do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. 99

9.1.3

### **9.2 Condições de entrega:**

9.2.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do órgão gerenciador à licitante vencedor, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.4 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.5 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

9.2.6 Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da entrega





e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

9.2.7 O(s) material(is) | produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

9.2.8 O Órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) | produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2.9 Somente será permitido material | produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

### 9.3 Exigência de amostras e verificação da conformidade dos produtos ofertados:

9.3.1 As Empresas vencedoras no processo licitatório deverão apresentar AMOSTRAS para cada um dos itens que compõem os quatro lotes;

9.3.2 Às amostras devem ser apresentadas no ALMOXARIFADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua da Trindade, 258 – Centro – Aramari/BA – 48.130-000 das 8h às 13h, em dias úteis;

9.3.3 As amostras entregues serão analisadas quanto às especificações exigidas neste Termo de Referência. Esta análise será realizada pelo profissional de Nutrição desta Secretaria, e o Setor de Almojarifado terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do Laudo de Avaliação;

9.3.4 As Amostras deverão ser entregues devidamente identificadas conforme segue:

-Nº do Processo Administrativo: **05.004/2026**

-Nº da Licitação:

-Nome do Licitante:

-Nº do Item:

9.3.5 Da amostra analisada e atestada APROVADA, será considerada entregue e poderá ser diminuída do quantitativo total contratado;

9.3.6 Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do item da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

9.3.7 Caso não seja aprovado, a empresa será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei, e será chamada a empresa seguinte conforme classificação do ato licitatório;

### 9.4 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA/VALIDADE

9.4.1 Os materiais | produto(s) deverão ter validade de pelo menos, no mínimo 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo o licitante vencedor, após a comunicação do órgão gerenciador, providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

9.4.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas,





microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

9.4.3 A garantia/validade dos bens/materiais consiste na prestação, pela empresa licitante vencedor, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** São obrigações da Órgão gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Licitante vencedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação, bem como efetuar o pagamento à licitante vencedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**11.1.** O Licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado





neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4.** Comunicar à Órgão gerenciador, imediatamente ao recebimento do pedido de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.6.** Fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pela ANVISA, pelo INMETRO, ABNT-NBR.

**11.1.7.** Responsabilizar-se e manter a regularidade por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, sob pena de ter pagamentos bloqueados e, persistindo, rescisão do contrato.

**11.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aramari, através do órgão gestor do contrato - Coordenação de Compras - durante o fornecimento dos produtos.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Licitante vencedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DA GESTÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** Durante toda execução deste objeto, o licitante vencedor deverá manter estoque em quantidades suficientes para atendimento das solicitações conforme estipulado neste Termo de Referência e no Edital.

**14.2.** A entrega será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Setor de Compras que emitirá, a cada demanda, uma única ordem de compra na qual constará a indicação do setor solicitante e o local onde a entrega deve realizada, o dia, local e horário acordados.

**14.3.** A distribuição será executada, controlada sob critérios da órgão gerenciador, sendo de responsabilidade do licitante vencedor apenas o apoio logístico até que se esgotem os serviços ou sob ordem da órgão gerenciador.

**14.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste





Termo de Referência e na proposta.

**14.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**14.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do órgão solicitante.

**15.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.2.

**15.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**15.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 01/04/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**15.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**15.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 7.4.

**15.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**15.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

**15.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**15.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efetivação dos pagamentos.

**15.12.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa licitante vencedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do licitante vencedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**15.13.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante vencedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de será efetuado pelo Município de Aramari no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento da Órgão gerenciador e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

**16.2** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

**16.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

**16.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.





**16.5** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária do Licitante vencedor, para depósito do pagamento.

**16.6** As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

**16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Órgão gerenciador;

**16.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas condições estabelecidas no Art. 25 do Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023:

17.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

17.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 Na hipótese prevista no § 1º, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado,





observado o disposto no § 3º do art. 28.

18.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

**17.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.5 Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

18.2.8 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.9 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Licitante vencedor que:

18.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.4 comportar-se de modo inidôneo; e

18.2.5 cometer fraude fiscal.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

- 18.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do LICITANTE VENCEDOR, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 18.2.1 - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
  - 18.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:
    - a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
  - 18.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;
  - 18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - 18.2.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o LICITANTE VENCEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
  - 18.2.6 - Indenização à ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;
  - 18.2.7 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o LICITANTE VENCEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
  - 18.2.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
    - a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes órgão gerenciadores.
  - 18.2.9 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR, ou cobrados judicialmente;
- 18.3** A ÓRGÃO GERENCIADOR é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 18.4** As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas:
- 18.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 18.6** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela ÓRGÃO GERENCIADOR, que fixará novo prazo, este





improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

**19.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e) Alvará de Funcionamento Vigente;
- f) Alvara de vigilância Sanitária;

**19.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

**19.3. Qualificação Técnica**





- a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;
- b) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**19.4. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

- e) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- f) Comprovação da situação econômico-financeira da licitante, acompanhada de declaração subscrita por profissional contábil, devidamente habilitado, atestando o atendimento dos índices econômicos estabelecidos no edital, esperados resultados  $\geq 1,0$  :

- Índice de Liquidez Geral (ILG):  
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):  
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Solvência Geral (ISG):  
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulantes}}$$

- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II)
- h) Para a presente contratação, não será permitida a participação de pessoa física, uma vez que, entende-se que para a contratação em questão, deve haver uma estrutura mínima que possibilite o fornecimento dos materiais, objetos desta licitação, em quantidades e em tempo hábil para os exercícios das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

**20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 29º, da Lei nº 14.133/2021)**

**20.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 29º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**21. DOS VALORES ESTIMADOS**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

Valor estimado para a Ata de Registro de Preço é de: **R\$ 1.535.745,20** (Um milhão quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais vinte centavos).

**21.1.** Orçamento detalhado dos itens:

**LOTE 01 - GENÉROS SECOS**

ITEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE	QTDE	VLR UNIT	VLR ITEM
1	<b>Açúcar Cristal:</b> sacarose obtida da cana de açúcar, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. (PCT / 1 KG).	KG	10.000	3,83	38.300,00
2	<b>Adoçante Dietético Líquido:</b> 100% a base de Stevia que constitui um adoçante natural. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo de 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	20	9,29	185,80
3	<b>Amido De Milho:</b> produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	500	6,25	3.125,00
4	<b>Arroz Tipo 1:</b> Subgrupo parboilizado, classe longo fino, 100% natural, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. (PCT/ 1 KG).	KG	10.000	5,26	4.208,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

5	<b>Arroz Branco Tipo 1:</b> 100% natural, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. (PC/ 1 KG).	KG	800	5,87	293,50
6	<b>Arroz Integral Tipo 1:</b> 100% natural, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. (PC/ 1 KG).	KG	50	7,89	78.900,00
7	<b>Aveia Em Flocos:</b> Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, nº do lote, quantidade do produto, registro no ministério da agricultura. Embalagem de 250 gramas.	CAIXA	200	7,96	1.592,00
8	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM:</b> extravirgem, com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade de 500 ml (lata ou garrafa de vidro).	LATA OU GARRAFA	20	24,49	489,80
9	<b>BISCOITO DE ARROZ:</b> contendo apenas arroz e sal na lista de ingredientes. embalagem com no mínimo 100 gramas.	PCT	30	7,63	228,90
10	<b>BISCOITO COM SAL TIPO POLVILHO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN PACOTE 100G:</b> ingredientes: polvilho, gordura vegetal, sal, ovo e corante natural de urucum. Isento de glúten e lactose. Embalagem primária: filme BOPP hermeticamente fechado e atóxico, pesando entre 100 gramas. Com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	PCT	30	6,66	199,80
11	<b>Biscoito Doce Tipo Sequilhos – ZERO LACTOSE:</b> Biscoito doce, embalagem	PCT	15		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	integrar; ingredientes prevalentes: amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de palma, ovos, sal e aromatizante; Embalagem de 150 gramas.			10,50	157,50
12	<b>Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker (PCT C/ 400G):</b> Biscoito salgado, apresentação quadrada, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de recebimento. Embalagem: pacote de 400 gramas, com 03 tiras.	PCT	10.500	7,33	76.965,00
13	<b>Biscoito Salgado (embalagem individual):</b> Com embalagem de 27g contendo 6 unidades em cada embalagem, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou saúde. Embalagem: pacote de 27 gramas.	PCT	5.000	4,21	21.050,00
14	<b>Biscoito Salgado Integral:</b> pacote de 400 gramas, embalagem íntegra, hermeticamente fechada, não violada. Na lista de ingredientes não pode conter leite ou derivados, nem traços de leite, nada que contenha lactose. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.  Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	50	5,07	253,50
15	<b>Biscoito Salgado De Polvilho Tradicional, Pacote De 100G - Sem Glúten E Sem Lactose:</b> produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	PCT	50	8,00	400,00
16	<b>Biscoito Tipo Maisena (Pct C/ 400g):</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do	PCT	10.500	5,41	56.805,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de recebimento.				
17	<b>BISCOITO TIPO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PACOTE 120G:</b> Tipo sequilho, sabores variados. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior à 6 meses. Pacotes de 120 gramas.	PCT	50	22,19	1.109,50
18	<b>CACAU EM PÓ:</b> Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR.</b> Embalagem: 200g. <b>VALIDADE:</b> Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2.000	31,65	63.300,00
19	<b>Extrato De Tomate:</b> Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, isento de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem primária tipo sache 340g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária de papel resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	3.000	3,8	11.400,00
20	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL:</b> Tipo 1, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não pode estar úmida. Com aspecto em pó fino, cheiro e sabor característicos. Embalagem íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, não violada. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	100	3,90	390,00
21	<b>Farelo De Aveia:</b> Película (pericarpo) que envolve o grão de aveia conhecida como farelo de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 500gramas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	CAIXA	50	8,18	409,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

22	<b>FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 500G:</b> subgrupo flocos, classe torrada - Tipo 1 - morena. Embalagem pacote de 500 gramas em plástico transparente, atóxico reforçado. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega. Informações nutricionais na embalagem. Com registro no ministério competente.	KG	50	6,79	339,50
23	<b>Farinha De Milho Flocada:</b> Sem sal, com embalagem de polietileno de 500g contendo características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500 gramas.	PCT	8.000	2,36	18.880,00
24	<b>Feijão Carioca:</b> O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, isentos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento. Embalagem de 01 kg.	KG	5.000	7,67	38.350,00
25	<b>Feijão Fradinho:</b> O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, isentos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento. Embalagem de 500 gramas.	KG	3.000	4,09	12.270,00
26	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO:</b> Produto composto de amido de milho, fermentos químicos fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e antiumentante carbonato de cálcio. Produto livre de fosfato ácido de alumínio e sódio. Não contém glúten. Validade 12 meses. Pote/lata contendo no mínimo 250 gramas.	LATA	20	6,51	130,20
27	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> Embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40g, proteínas mínimo 3g, Gorduras totais máximo 1,0g, Gorduras Saturadas máximo 0g, Gorduras Transmáximo 0g, Fibra alimentar mínimo de 2,0g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2,00 mg, mínimo de 75µg de ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g.	CAIXA	50	3,42	R\$ 171,00
28	<b>FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA:</b> Fórmula	LATA	10		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Primária: Latas de 0,4 a 1,2 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente			76,01	3.800,50
29	<b>FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ DE 0 A 06 MESES:</b> Fórmula infantil, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes, desde o nascimento até o 6º mês de vida. Primária: Latas de 0,4 a 1,2 kg. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	LATA	50	73,02	3.651,00
30	<b>FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ DE 06 A 12 MESES:</b> Fórmula infantil, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes, de 06 até 12º mês de vida. Primária: Latas de 0,4 a 1,2 kg. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	LATA	50	81,27	812,70
31	<b>FORMULA INFANTIL PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ DE 1 ANO A 3 ANOS:</b> Fórmula infantil, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças, de 1 ano até 3 anos de vida. Primária: Latas de 0,4 a 1,2 kg. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	LATA	50	69,24	3.462,00
32	<b>LEITE DE COCO:</b> natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária tipo Pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Unidades de 500 ml.	L.	2.000	4,90	9.800,00
33	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL (PC C/ 200G):</b> O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 26%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Deverá	PCT	12.000	6,46	77.520,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	conter carimbo de inspeção do SIF. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.				
34	<b>Leite Em Pó Desnatado:</b> O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínimo de 26%. Não deve apresentar cor amarelada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas, nem ser do tipo MODIFICADO. Com teor de gorduras reduzido, ausência de nata. Deve estar de acordo com as exigências da vigilância sanitária e apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. Embalagem de 200 gramas.	PCT	50	8,79	439,50
35	<b>Leite Em Pó Isento De Lactose:</b> leite em pó, isento de lactose, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de caseína, óleos vegetais e maltodextrina; contem dha, ara, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Lata contendo 400g. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF.	LATA	50	30,89	1.544,50
36	<b>Leite Integral UHT Embalagem:</b> Caixa, com 1litro, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. alérgicos: contém leite. contém lactose. devendo ter boa solubilidade, acondicionado na embalagem original do fabricante, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção Litro 28.001 201.917 federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	L.	3.000	5,77	17.310,00
37	<b>Macarrão /tipo espaguete (PC C/ 500G):</b> O produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten, ovos. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinzas (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 500 gramas	PCT	8.000	5,64	45.120,00
38	<b>Macarrão Integral/Tipo Espaguete (PC C/ 500G):</b> O produto deve ser à base de farinha de trigo integral. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinzas (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 500 gramas	PCT	50	7,32	366,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

39	<b>MACARRÃO DE ARROZ:</b> Pacotes de 500 gramas, embaladas em sacos plásticos hermeticamente fechados e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de materiais estranhos, parasitas e sujidades. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	20	6,19	123,80
40	<b>Massa Para Sopa (PCT C/ 500G):</b> O produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinzas (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento	PCT	1.000	4,73	4.730,00
41	<b>Milho Mungunzá/Tipo 1 Amarelo (PC C/ 500G):</b> Deve seguir o regimento do ministério da agricultura. Não deve aparentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e esverdeadas. O produto deve ser: 100% milho, estar seco e solto na embalagem, ter cor branca uniforme. Apresentar informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	KG	600	3,00	1.800,00
42	<b>Molho De Tomate Refogado:</b> Com embalagem sache de 340g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária de papel resistente. Deve ter registro no ministério da agricultura e /ou saúde.	SACHE	500	2,08	1.040,00
43	<b>NESTOGENO FÓRMULA INFANTIL 1, 200G – 0 A 06 MESES:</b> Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, galactooligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, minerais (citrate de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrate de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto - oligossacarídeos, vitaminas (L - ascorbato de sódio, mioinositol, acetato de DL--tocoferila, nicotinamida, D - pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido Npteroil - L -glutâmico, filoquinona, D -biotina,	LATA	50	47,27	2.363,50





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	colecalférol e cianocobalamina), taurina, L - carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez e hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. Fonte proteica.				
44	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE GIRASSOL:</b> produto derivado de girassol comestível e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	UND	20	16,38	327,60
45	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE MILHO:</b> produto derivado de milho comestível e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	UND	20	19,95	399,00
46	<b>Óleo vegetal comestível de soja:</b> composição 100% óleo de soja e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico, isento de ranço e de gorduras trans, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínima: 03 meses a partir da data do recebimento do produto.	UND	400	7,33	2.932,00
47	<b>Proteína Texturizada De Soja: Adicionada De Carne Sabor Frango:</b> Produto isento de gorduras trans, sem adição de corante ou caramelo, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, fabricação/validade/lote. Embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem: pacote de 400 gramas.	PCT	3.000	7,27	21.810,00
48	<b>Pó De Café:</b> 1ª qualidade; torrado e moído; pó fino e homogêneo; de aspecto, cor, odor e sabor característicos. Em embalagens de 500grs, integras, sem aberturas ou estufamento, mofo, fermentação ou outras sujidades, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 4 meses a contar com a data da entrega. Embalagem a vácuo. Embalagem de 250 gramas	KG	100	117,1	11.710,00
49	<b>Sal Moído:</b> iodado, embalagem primária de plástico atóxico transparente (emb1kg), com respectiva data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	500	1,65	825,00
50	<b>Sardinha Em Óleo Comestível (Lata De</b>	UND.	2.000		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	<b>125g ABRE FÁCIL):</b> O produto referido deve ser elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto devera ser cozido, ter por cobertura óleo comestível puro e no máximo apresentar 2% de sal. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações, apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.			5,98	11.960,00
51	<b>SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR LARANJA:</b> Suco de Fruta Integral, Sabor de Laranja, Sem adição de Água, Açúcar e Conservantes; Composta de 100% Suco de Laranja; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou ImproPRIAS Ao Produto; Com Cor de laranja, Sabor e Odor Próprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Adequada; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 60 Dias; e Suas condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00, Rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 12/01, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem caixinha de 200 ml.	CAIXA	5.000	7,33	36.650,00
52	<b>SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA:</b> Suco de Fruta Integral, Sabor de Uva, Sem Adição de Água, Açúcar e Conservantes; Composta de 100% Suco de Uva; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou ImproPRIAS Ao Produto; Com Cor Variando de Vinho Rosado a Translucido, Sabor e Odor Próprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Adequada; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 60 Dias; e Suas condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00, Rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 12/01, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem caixinha de 200 ml.	CAIXA	5.000	6,52	32.600,00
53	<b>Vinagre De Álcool:</b> pasteurizado, envelhecido e filtrado, com embalagem de 500, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no ministério da saúde ou agricultura.	L	400	1,9	760,00

**TOTAL LOTE 01 - R\$ 723.759,60**



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
www.aramari.ba.gov.br



LOTE 2 – ESPECIARIAS

ITEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE	QTDE	VLR UNIT	VLR ITEM
54	<b>Canela Em Pau:</b> contendo dados do produto. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 10 gramas	PCT	1.000	2,01	2.010,00
55	<b>Corante/Coloral:</b> homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: pacote de 100 gramas	PCT	2.000	1,14	2.080,00
56	<b>Cravo:</b> de primeira qualidade, com dizeres de rotulo, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 10 gramas	PCT	1.000	1,97	1.970,00
57	<b>FOLHA DE LOURO:</b> desidratado, deve ser constituído de folhas, limpas e secas, deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagem: atóxica, em saches, de 5g. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses.	PCT	200	3,17	634,00

TOTAL LOTE 02 – 6.894,00

LOTE 03 - GENÉROS PERECÍVEIS

ITEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE	QTDE	VLR UNIT	VLR ITEM
58	<b>CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA/TIPO MÚSCULO:</b> embalado a vácuo, in natura e congelada, embalagem plástica transparente, atóxica, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Embalagem a vácuo. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	KG	5.000	31,50	157.500,00
59	<b>Carne Bovina De 2ª Congelada/Tipo Moída:</b> congelada (à -18°C), de primeira qualidade com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Aspecto: não amolecida,	KG	5.000		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Embalagem a vácuo.			30,77	153.850,00
60	<b>Carne Tipo Charque Ponta De Agulha:</b> Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. <b>Embalagem</b> de 1 KG. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	2.000	22,78	45.560,00
61	<b>Cortes De Frango Congelado/ Tipo Peito De Frango:</b> Embalagem e identificação conforme as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção da SIF e deverão apresentar-se em embalagens primárias de sacos plásticos atóxicos, resistentes, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou, pardacentas A entrega deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	10.000	17,93	179.300,00
62	<b>IOGURTE DE FRUTAS:</b> com polpa de fruta integral, sabores diversos. Unidades de 170 G. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar. Preparado de fruta (água, açúcar líquido invertido, polpa de fruta, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de ameixa, corante natural caramelo i e iv, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio), estabilizante gelatina e fermento lácteo. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega.	UND	10.000	4,24	42.400,00
63	<b>logurte Natural Integral:</b> O produto deve ser mantido e transportado em temperatura até 10°C e com sabores	UND	5.000		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	diversos. Embalagem com no mínimo 120 mL, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM.			4,67	23.350,00
64	<b>IOGURTE ZERO LACTOSE:</b> bebida láctea fermentada com polpa de fruta integral para dietas com restrição de lactose, sabores diversos. Unidades de 170 gramas. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega.	UND	2.000	4,34	8.680,00
65	<b>Lingüiça Calabresa:</b> curada, em embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura.	KG	3.000	27,09	81.270,00
66	<b>MANTEIGA SEM SAL 500G:</b> Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite, corante natural de urucum. Informação nutricional porção de 10g: Valor energético 76Kcal; Gorduras totais 8,4g; Gorduras saturadas 5,7g; não contém sódio. Consistência sólida, pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g.	UND	50	27,49	1.374,00
67	<b>MARGARINA SEM SAL 500G:</b> Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UI/kg) e betacaroteno, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcio dissódico e corantes naturais de urucum e cúrcuma. 65% de lipídios NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500g.	UND	50	8,13	406,50
68	<b>OVO BRANCO DE GALINHA:</b> Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de	PLACA	100		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	tamanho uniforme. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. CLASSIFICAÇÃO: Cor da casca: Branca. Tipo 3 (grande). Classe = A. Peso unitário mínimo = 55g. EMBALAGEM: Bandeja de mercado nova. Nota: registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem: cartela de papelão prensado com 30 unidades.			16,73	1.673,00
69	<b>PÃO TIPO BISNAGUINHA:</b> média de 40g cada unidade: Composto por farinha de trigo; água; açúcar; sal e fermento biológico. Não deve conter leite. O pão deve apresentar-se em embalagem apropriada, macio, bem assado, mas não queimado. Produto fresco.	UND	10.000	0,48	4.800,00
70	<b>PÃO: TODOS OS TIPOS:</b> Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. A embalagem não deve se apresentar rasgada, com presença de impurezas e corpos estranhos. Produto fresco isento de bolor e umidade.	UND	10.000	4,98	49.800,00
71	<b>Pão /Tipo Hot Dog 50G:</b> Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. A embalagem não deve se apresentar rasgada, com presença de impurezas e corpos estranhos. Produto fresco isento de bolor e umidade.	UND	10.000	0,89	8.900,00
72	<b>Peixe De Primeira Qualidade Com Cabeça E Vísceras:</b> Tipo Corvina ou Sardinha. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento, Deve apresentar-se livre de parasitas, pela escamas, além de substância químicas e qualquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O Peixe deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Assistência Social, na quantidade solicitada, Congelados na temperatura obrigatória em lei, Inteiro, deverá Conter Peixes entre com variação entre 800gr a 1200gr.cada unidade de peixe, o PEIXE deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela agencia	KG	2.000	18,74	37.480,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

	nacional de vigilância sanitária anvisa, ministério da agricultura/pecuária e abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para o gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). O Peixe deverá ser Entregue congelados na Temperatura especifica em lei, e (A critério do Fundo Municipal de Assistencia Social) em Conformidade com a Lei Sanitária ou selados em consonância com a Lei Sanitária para o Objeto. DO PRAZO DE VALIDADE: O Prazo de validade deverá ser no mínimo 06 (seis) Meses a partir da data de entrega, com rótulo de acordo com a legislação vigente. (O “ROTULO” compreende apenas o da caixa lacrada do pescado, que será verificada e atestada pelo fiscal do contrato durante o processo de retirada e ensacamento).				
73	<b>Polpa De Frutas Natural Sabores: Manga, Acerola, Umbu, Caju, Goiaba:</b> congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor e prazo de validade. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. Sabores variados, incluindo: goiaba, manga, maracujá, umbu, acerola, tamarindo, cajá.	KG	40.000	15,59	623,60
74	<b>Salsicha:</b> Elaborado com carnes selecionadas, de carne bovina/suína tipo hot dog com no máximo 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem máxima de 05 kg	KG	600	13,54	8.124,00

**TOTAL LOTE 03 – R\$**

**805.091,60**

**21.2.** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos,



**PREFEITURA**  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

**ENDEREÇO**  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
**CONTATO**  
75 3432-1175  
**WEBSITE**  
www.aramari.ba.gov.br



obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

**21.3.** Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Órgão gerenciador, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

**21.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo que deverá estar previsto em edital, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas decorrentes dos contratos derivados desta ata de preços correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e constarão dos contratos e notas de empenho, conforme Art. 16, § 2º do Decreto 11.462

## **23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de





preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**23.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**23.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os Licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**23.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

**23.6.** A ata de registro de preços poderá, ainda, ser cancelada se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.2 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

24.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município), o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

24.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5 A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

24.6 De modo geral a ata de registro de preços e o(s) contrato(s) dela derivado(s) serão regidos pelas regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e seus normativos complementares.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

Aramari/BA, 27 de Fevereiro de 2026

**ÂNGELA JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 1158



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

**ENDEREÇO**  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
**CONTATO**  
75 3432-1175  
**WEBSITE**  
[www.aramari.ba.gov.br](http://www.aramari.ba.gov.br)



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).





OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. XXX/2026  
PROCESSO ADM: XXXXX/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx 2026  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BAHIA, estado da Bahia, CNPJ nº 13.646.740/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Federação, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo Antonio Luiz Cardoso Dantas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 811.548.105-00, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: EMPRESA.....**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... , nº. , bairro, cidade/UF, CEP XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela SSP/UF, ..... , e CPF nº ..... , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DADOS PESSOAIS DA EMPRESA**

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO CORVINA *IN NATURA* EM EMBALAGENS DE UM 1KG, CONGELADO, EM POSTAS, EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA 2026, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ARAMARI/ BAHIA.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 De acordo com informações apresentadas pela contratada, a comunicação será feita através do endereço eletrônico xxxx@xxxx e contato telefônico (xxx) xxxxxxxx.





1.4 A contratada se compromete a manter os dados para comunicação atualizados, ficando de sua inteira responsabilidade as informações fornecidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ ( ), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

AÇÃO:

Fonte:

Elemento de Despesa:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato até xxxxxxx, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

#### **5.1.**

Garantia do produto fornecido será assegurado ou abonado pela fabricante/montadora, procedimentos específicos do ramo automotivo e conforme o Código do Consumidor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS, PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

6.5 O valor GLOBAL do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de forma parcelada em até 10 (dez) dias após a liberação das faturas pela Fiscalização do Município, o valor em Reais correspondente as quantidades - efetivamente solicitadas e devidamente fornecidas na conta em nome do CONTRATADO com os seguintes dados:

XXXXXX

XXXXXX

#### **6.6 DOS PRODUTOS**

<b>ÍTEM</b>	<b>LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>UNDE.</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO CORVINA IN NATURA EM EMBALAGENS DE UM 1KG, CONGELADO, EM POSTAS, EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA 2026, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE	KG	10.000	R\$	R\$





DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ARAMARI/ BAHIA.			
---	--	--	--

6.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.2.2 Os preços são fixos e irredutíveis;

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

6.2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Aramari, inscrita no CNPJ/MF nº 13.646.740/0001-41, neste Município.

6.2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta para fins de aceitação em definitivo;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contrato.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o fornecimento com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referente a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





- b) fornecer os produtos objeto do presente termo de referência dentro dos melhores índices de padrão de qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT e/ou ANVISA
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

**10.2.** Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

**10.3.** O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 14.133, de 2021.

**13.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Alagoinhas - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**14.2.** E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Aramari - Bahia, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXX/2026  
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),(CNPJ Nº), sediada no (a)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
CONTATO  
75 3432-1175  
WEBSITE  
www.aramari.ba.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE  
CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ N°), sediada no (a)

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxx de 202X.

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado para às XX:00 horas do dia**

**XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º**

**, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

**Cidade, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx**

**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**





**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI  
14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxxxxxxxx2026**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

A signatária

xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim  ( )

Não  ( )

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxx de 20XX

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA  
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº  
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXXXXX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO

A empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, XXXXXXXXXXXX X X X XXXXXXXXX  
(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

À  
Prefeitura Municipal de ARAMARI Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXX, XXXXXXXXXXXX de 2026

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ARAMARI**



PREFEITURA  
**ARAMARI**  
GOVERNO PARA TODOS

**ENDEREÇO**  
Rua da Federação - Aramari-Ba  
**CONTATO**  
75 3432-1175  
**WEBSITE**  
[www.aramari.ba.gov.br](http://www.aramari.ba.gov.br)